



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 2.202/01.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 10 de Dezembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.877 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL LOTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

Mc/npc

*Recebido
10/12/2001
JH*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TEL/FAX 431-2088 - CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

MENSAGEM Nº 2 8 7 7
(10 DE DEZEMBRO DE 2001)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei versando sobre: **CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL LOTADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta, senhores Vereadores, tem como escopo o cumprimento das disposições contidas no Artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assegurando a valorização dos profissionais que atuam no ensino fundamental, junto à Secretaria Municipal da Educação, através dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Tal medida se faz necessária, observando-se que o processo da Municipalização do Ensino Fundamental é recente e a Secretaria Municipal da Educação, estará adequando sua estrutura, a fim de distribuir os recursos do FUNDEF, na forma prescrita na legislação aplicável.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e seguintes da nossa Lei Orgânica, requiero que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

5-2-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TEL/FAX 431-2088 - CEP 07700-000

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 3534/2001
(10 DE DEZEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE ABONO AOS
PROFISSIONAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL LOTADOS JUNTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO
NO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras
aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder abono, no mês de dezembro de 2001, aos profissionais que atuam no ensino
fundamental, em efetivo exercício no magistério, junto à Secretaria Municipal de
Educação.

ARTIGO 2º - O valor do abono de que trata a presente
lei, será apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, tomando como base, o
percentual de 60% (sessenta por cento) do total dos recursos que compõe o Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do
Magistério, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, § 5º, do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata a
presente lei, é concedido em caráter excepcional, não se incorporando à remuneração.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da
presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias originadas do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do
Magistério.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 10 de dezembro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

UNICA APROVADO
S.S. 12 1 01
PRESIDENTE